



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, destinado as necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, Potengi.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.750,30 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 07 de março de 2022.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, Potengi.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, Potengi, tendo como representante o Sr. JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, Representante comercial CPF: 013.458.714-65, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, destinado as necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	KG	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
2	ACHOCOLATADO EM PO 200G	UND	500	R\$ 4,47	R\$2.235,00
3	AÇÚCAR TRITURADO	KG	600	R\$ 6,37	R\$3.822,00
4	MACARRÃO ESPAGUETE	PCT	1000	R\$ 3,27	R\$3.270,00
5	LEITE EM PO 200G	PCT	400	R\$ 7,26	R\$2.904,00
6	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	1000	R\$ 3,45	R\$3.450,00
7	ÓLEO DE SOJA LATA	UND	150	R\$ 13,37	R\$2.005,50
8	OVOS DE GALINHA	BDJ	100	R\$ 17,96	R\$1.796,00
9	PROTEÍNA DE SOJA	PCT	300	R\$ 7,16	R\$2.148,00

**RIOGRANDENSE
COMERCIO E
REPRESENTACOES
EIRELI:241149940
00135**

Assinado de forma digital por
RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTL, ou=AC.SOLUTL Multiplo,
vv=20097120000162, ou=Certificado PJ A3,
cn=RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
Dados: 2022.03.08 10:43:38 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

10	BISCOITO CREAM CRACKER	PCT	800	R\$ 5,96	R\$4.768,00
11	BISCOITO MARIA	PCT	800	R\$ 6,47	R\$5.176,00
12	MARGARINA	UND	200	R\$ 6,47	R\$1.294,00
13	SARDINHA EM LATA	UND	200	R\$ 5,95	R\$1.190,00
14	FELJÃO MACASSAR TIPO 1	KG	300	R\$ 9,97	R\$2.991,00
15	CARNE DE CHARQUE	PCT	80	R\$ 17,96	R\$1.436,80
16	CARNE MOIDA DE 1ª	KG	150	R\$ 31,96	R\$4.794,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					RS 49.750,30

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 019/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 07/03/2022 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 49.750,30 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)** com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 02 (dois) meses sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 material de consumo (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;

**RIOGRANDENSE
COMERCIO E
REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135**

Assinado de forma digital por RIOGRANDENSE
COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=20937130000162, ou=Certificado PJ A3,
cn=RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135
Dados: 2022.03.08 10:44:15 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

RIOGRANDENSE
COMERCIO E
REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135

Assinado de forma digital por RIOGRANDENSE
COMERCIO E REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PJ
A3, cn=RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
Dados: 2022.03.08 10:44:56 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Srª. **Maria de Alacoque Juvito Manguelra**, que exerce o cargo de auxiliar de serviços.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 07 de março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Manguelra Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135

Assinado de forma digital por RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162,
ou=Certificado PJ A3, cn=RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135
Dados: 2022.03.08 10:46:06 -03'00'

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, Potengi.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, Potengi, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, para executar contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, destinado as necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 07 de março de 2022.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

**RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135**

Assinado de forma digital por RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162,
ou=Certificado PJ A3, cn=RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
Dados: 2022.03.08 10:46:58 -03'00'

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, Potengi



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de merenda escolar, destinado as necessidades da secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal/RN, Potengi.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.750,30 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 07/03/2022 a 07/05/2022.